EXT II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

(CNPJ 58.594.079/0001-06)

Demonstrações contábeis acompanhadas do Relatório do Auditor Independente

Exercício findo em 31 de março de 2026

EXT II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

Índice

	Página
Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis	2
Demonstrações contábeis	7
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis	11

Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis

Aos:
Cotistas e Administrador do
EXT II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
São Paulo - SP

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações contábeis do **EXT II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada** ("**Fundo**"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos do assunto descrito na seção a seguir, intitulada "Base para opinião com ressalva", as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **EXT II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada** em 31 de março de 2026, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião com ressalva

Conforme demonstração da posição financeira e nota explicativa n° 5, em 31 de março de 2026 o Fundo possuía investimento em cotas do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Ext Warren I de Responsabilidade Limitada e do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada Aberto UR ("Fundos investidos"), que somam o montante de R$ 2.866 mil, representando 21,73% de seu patrimônio líquido. As demonstrações contábeis dos Fundos Investidos foram por nós auditadas, com seus relatórios emitidos em 01 de junho de 2026, com modificação de opinião em decorrência de limitações sobre a existência dos direitos creditórios. Considerando a natureza da modificação de opinião no relatório de auditoria dos Fundos Investidos, não nos foi possível concluir sobre os eventuais efeitos desse assunto sobre as demonstrações contábeis do Fundo. Ainda, em 31 de março de 2026 o Fundo possui investimento em cotas subordinadas do EXT Loomy Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo Investido"), no montante de R$ 688 mil, representando 5,22% de seu patrimônio líquido, para o qual, até a emissão de nosso relatório de auditoria não tivemos acesso às demonstrações contábeis auditadas do Fundo Investido, em decorrência deste possuir menos de um exercício de funcionamento, sendo seu encerramento de exercício social em junho de cada ano. Desta forma, mesmo tendo realizado determinados procedimentos de auditoria, ficamos impossibilitados de avaliar a existência de distorções sobre os registros contábeis do Fundo Investido, as quais, se existentes, afetariam o valor da cota do Fundo Investido e, consequentemente, o valor do investimento do Fundo e o resultado por ele gerado.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo e seu Administrador, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações contábeis de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Existência e valorização das aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Conforme demonstração da posição financeira, em 31 de março de 2026 o Fundo possuía parte substancial de seu patrimônio líquido aplicado em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são avaliadas e registradas conforme práticas descritas na nota explicativa nº 3.c.

Considerando a relevância das aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios em relação ao patrimônio líquido do Fundo, bem como seus efeitos sobre as demonstrações contábeis tomadas em conjunto, consideramos este como um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria endereçou esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) teste de existência por meio do confronto das posições em aberto na carteira do Fundo, em 31 de março de 2026, com os correspondentes extratos disponibilizados pelos administradores dos fundos investidos; (ii) confronto dos valores das cotas dos fundos investidos em aberto na carteira do Fundo, em 31 de março de 2026, com os valores das cotas divulgados pelos administradores dos fundos investidos; (iii) leitura das últimas demonstrações contábeis auditadas disponíveis dos fundos investidos e dos correspondentes relatórios dos auditores, de modo que identifiquemos se há alguma informação que possa trazer impacto relevante nas demonstrações contábeis do Fundo; (iv) análise da composição da carteira dos fundos investidos, a fim de avaliar o perfil de risco e os critérios de valorização dos ativos detidos pelos referidos fundos investidos; e (v) verificação da razoabilidade da performance dos fundos investidos, em base amostral, no período entre a última cota auditada até a data-base de nossa auditoria.

Com base nos resultados dos procedimentos de auditoria efetuados sobre a existência e valorização das aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, exceto pelos possíveis efeitos do assunto descrito na seção, intitulada “Base para opinião com ressalva”, consideramos que as evidências de auditoria obtidas foram suficientes e apropriadas, em todos os aspectos relevantes, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 29 de junho de 2026.

Anderson Marques Yoshimura
Contador CRC 1SP-293.997/O-3

RSM Brasil Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-030.002/O-7

EXT II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 58.594.079/0001-06
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido por Ext Capital Ltda.)
CNPJ: 48.089.509/0001-89

Demonstração da posição financeira
Em 31 de março de 2026 e de 2025
(Em milhares de reais - R$)

		2026		2025	
Ativo	**Nota**	**Valor**	**% sobre o PL**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**646**	**4,90**	**435**	**14,34**
Disponibilidades		**1**	**0,01**	**1**	**0,03**
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)	8	1	0,01	1	0,03
Cotas de fundos de investimento financeiro		**645**	**4,89**	**434**	**14,30**
Cash D-0 F.I.F. Liquidez Imediata LP		624	4,73	382	12,59
Daycoval Títulos Públicos I F.I.R.F.		21	0,16	52	1,71
Instrumentos financeiros		**12.555**	**95,17**	**2.605**	**85,86**
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	5.1	**12.555**	**95,17**	**2.605**	**85,86**
Blips FIDC RL		7.184	54,46	-	-
F.I.D.C. EXT Warren I RL		2.239	16,97	2.023	66,68
EXT Loomy FIDC RL (Mezanino)		1.817	13,77	-	-
EXT Loomy FIDC RL (Subordinada)		688	5,22	-	-
F.I.D.C. RL Aberto UR		627	4,75	582	19,18
Total do ativo		**13.201**	**100,07**	**3.040**	**100,20**
Passivo					
Valores a pagar		**9**	**0,07**	**6**	**0,20**
À sociedade administradora e custodiante (*)	**8**	4	0,03	4	0,13
À sociedade gestora (*)	**8**	2	0,02	2	0,07
Demais valores		3	0,02	-	-
Total do passivo		**9**	**0,07**	**6**	**0,20**
Patrimônio líquido	**11**	**13.192**	**100,00**	**3.034**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio Líquido		**13.201**	**100,07**	**3.040**	**100,20**

(*) Transações com partes relacionadas (conforme Nota Explicativa nº 8)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

EXT II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 58.594.079/0001-06
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido por Ext Capital Ltda.)
CNPJ: 48.089.509/0001-89

Demonstração do resultado
Para o exercício findo em 31 de março de 2026 e período de 31 de janeiro (data de início das atividades da Classe) a 31 de março de 2025
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2026	31/01/2025 a 31/03/2025
Resultados		**1.420**	**79**
Cotas de fundos de investimento		**1.420**	**79**
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	5.1	1.375	70
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro	4	45	9
Encargos		**(348)**	**(15)**
Despesas da Administração	**13**	**(78)**	**(12)**
Remuneração da Administração	(a)	(34)	(4)
Remuneração da Gestão	(c)	(26)	(5)
Remuneração da Controladoria	(b)	(18)	(3)
Despesas tributárias		**(12)**	**-**
Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)		(12)	-
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(17)**	**-**
Taxa de fiscalização CVM		(9)	-
Taxa ANBIMA		(4)	-
Taxa CETIP		(4)	-
Despesas diversas		**(241)**	**-**
Outras despesas operacionais		(241)	-
Despesas de publicações		**-**	**(3)**
Publicações e correspondências		-	(3)
Resultado líquido do exercício/período		**1.072**	**64**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

EXT II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 58.594.079/0001-06
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido por Ext Capital Ltda.)
CNPJ: 48.089.509/0001-89

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Para o exercício findo em 31 de março de 2026 e período de 31 de janeiro (data de início das atividades da Classe) a 31 de março de 2025
(Em milhares de reais - R$)

						Nota	2026	31/01/2025 a 31/03/2025
Patrimônio líquido no início do exercício/período							**3.034**	**-**
Representado por	1.934,8862	cotas subordinadas júnior	a	R$ 1.019,4286	cada		1.973	-
Representado por	1.028,6125	cotas subordinadas mezanino II	a	R$ 1.031,7690	cada		1.061	-
Resultado do exercício/ período pertencente aos detentores de cotas classificadas no PL							**1.072**	**64**
Cotas emitidas no exercício/período						**10**	**9.086**	**2.970**
3.004,0441	cotas subordinadas mezanino I					(a)	3.124	-
5.374,1785	cotas subordinadas mezanino II					(a)	5.962	-
1.934,8862	cotas subordinadas júnior					(a)	-	1.935
1.028,6125	cotas subordinadas mezanino II					(a)	-	1.035
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas							**9.086**	**2.970**
Patrimônio líquido no final do exercício/período						**11**	**13.192**	**3.034**
Representado por	6.402,7910	cotas subordinadas mezanino II	a	R$ 1.279,0910	cada		8.190	-
Representado por	3.004,0441	cotas subordinadas mezanino I	a	R$ 1.141,2840	cada		3.428	-
Representado por	1.934,8862	cotas subordinadas júnior	a	R$ 813,1935	cada		1.572	-
Representado por	1.934,8862	cotas subordinadas júnior	a	R$ 1.019,4286	cada		-	1.973
Representado por	1.028,6125	cotas subordinadas mezanino II	a	R$ 1.031,7690	cada		-	1.061

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

EXT II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 58.594.079/0001-06
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido por Ext Capital Ltda.)
CNPJ: 48.089.509/0001-89

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto
Para o exercício findo em 31 de março de 2026 e período de 31 de janeiro (data de início das atividades da Classe) a 31 de março de 2025
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2026	31/01/2025 a 31/03/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro	**4**	45	9
(-) Pagamento de taxa de gestão		(26)	(2)
(-) Pagamento de taxa de administração		(24)	(2)
(-) Pagamento de Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)		(5)	-
(-) Pagamento de despesas diversas		(10)	(3)
(-) Pagamento de taxa de controladoria		(18)	(2)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(7)	-
(-) Pagamento de taxa ANBIMA		(4)	-
(-) Pagamento de taxa CETIP		(2)	
Caixa líquido das atividades operacionais		**(51)**	**-**
Fluxo de caixa das atividades de investimento	**5.1**		
(-) Compra de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios		(10.430)	(2.535)
(+) Recebimento de amortização de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios		1.606	-
Caixa líquido das atividades de investimento		**(8.824)**	**(2.535)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	**10**		
(+) Emissão de cotas	(a)	9.086	2.970
Caixa líquido das atividades de financiamento		**9.086**	**2.970**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**211**	**435**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/ período	**4**	435	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/ período	**4**	646	435
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**211**	**435**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

EXT II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 58.594.079/0001-06
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido pela Ext Capital Ltda.)
CNPJ: 48.089.509/0001-89

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Para o exercício findo em 31 de março de 2026 e período de 31 de janeiro (data de início das atividades da Classe) a 31 de março de 2025
(Em milhares de reais – R$, exceto o valor unitário das cotas ou quando especificado)

1 Contexto operacional

O EXT II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada ("Fundo"), foi constituído em 30 de dezembro de 2024, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, e iniciou suas atividades em 31 de janeiro de 2025, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a investidores profissionais, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30/2021 e alterações posteriores.

A Classe Única de Cotas do EXT II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada ("Classe") se enquadra na categoria de fundo de investimento em direitos creditórios, conforme o Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, com responsabilidade limitada dos cotistas e com classe única de cotas, constituída em regime fechado, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio a qualquer subclasse de cotas.

A Classe tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização das suas cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nas cotas investidas, observada a política de investimento da Classe, nos termos do artigo 21 do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, de suas partes relacionadas ou por qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados à Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da Classe é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador") e a gestão da carteira da Classe é realizada pela EXT Capital Ltda. ("Gestora").

2 Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa n° 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175/22, a qual a Classe está adaptada desde 2 de janeiro de 2025, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis foram aprovadas pelo Administrador do Fundo em 29 de junho de 2026 que autorizou sua divulgação.

3 Práticas contábeis materiais

Entre as principais práticas contábeis adotadas, destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais (R$), que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e aplicações interfinanceiras de liquidez, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica "Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro".

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;
▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

(iv) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

As aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício em "Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios".

d) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

e) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4 Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de março de 2026 e de 2025:

	2026		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor Justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo(s) de investimento (**)	1,0270	607.251	624
Cotas de fundo(s) de investimento (***)	1.796,1684	11	21
Total		**607.262**	**646**

	2025		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1.132,9943	337	382
Cotas de fundo de investimento (***)	1.563,1571	34	52
Total		**371**	**435**

(*) Em 31 de março de 2026, a Classe possui o montante de R$ 1 (mesmo montante de 2025) representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante);
(**) Refere-se ao investimento no Cash D-0 Fundo de Investimento Financeiro Liquidez Imediata Longo Prazo inscrito no CNPJ/MF nº 52.426.294/0001-11. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.
(***) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos I Fundo de Investimento Renda Fixa inscrito no CNPJ/MF nº 34.658.789/0001-94.

O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

No exercício findo em 31 de março de 2026, as aplicações em cotas de fundo de investimento financeiro (equivalente de caixa) geraram resultado positivo para a Classe no montante de R$ 45 (R$ 9 em 2025).

5 Instrumentos financeiros

5.1 - Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Em 31 de março de 2026, a Classe mantém em sua carteira cotas de fundos de investimento em direitos creditórios no montante de R$ 12.555 (R$ 2.605 em 2025), detalhados abaixo:

		31/03/2026		
Cotas de fundos de investimento	**Ref.**	**Quantidade**	**Valor**	**Prazo de duração**
Blips FIDC RL	(4)	7.092	7.184	Indeterminado
F.I.D.C. EXT Warren I RL	(1)	1.802	2.239	Indeterminado
EXT Loomy FIDC RL (Mezanino)	(3)	1.800	1.817	Indeterminado
EXT Loomy FIDC RL (Subordinada)	(3)	492	688	Indeterminado
F.I.D.C. RL Aberto UR	(2)	1.203.285	627	Indeterminado
Total		**1.214.472**	**12.555**	

		31/03/2025		
Cotas de fundos de investimento	**Ref.**	**Quantidade**	**Valor**	**Prazo de duração**
F.I.D.C. EXT Warren I RL	(1)	1.802	2.023	Indeterminado
F.I.D.C. RL Aberto UR	(2)	604.756	582	Indeterminado
Total		**606.558**	**2.605**	

- ***Descrição dos investimentos***

Fundo	CNPJ	Administração	Exercício social
(1)	56.806.240/0001-32	Banco Daycoval S.A.	Fevereiro
(2)	56.973.069/0001-56	Banco Daycoval S.A.	Fevereiro
(3)	61.062.538/0001-15	Limine Trust DTVM LTDA.	Junho
(4)	58.482.694/0001-20	Limine Trust DTVM LTDA.	Dezembro

- ***Movimentações dos investimentos***

No exercício findo em 31 de março de 2026, as aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios geraram resultado positivo para a Classe no montante de R$ 1.375 (R$ 70 em 2025).

As movimentações das aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios ocorridas nos exercícios findos em 31 de março de 2026 e de 2025 estão demonstradas abaixo:

Descrição	2026	31/01/2025 a 31/03/2025
Saldo inicial	**2.605**	**-**
Aplicações	10.430	2.535
Recebimento de amortizações	(1.855)	-
Resultado	1.375	70
Saldo final	**12.555**	**2.605**

6 Instrumentos financeiros derivativos

A Classe poderá realizar operações com derivativos exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial (*hedge*). Inexistindo contraparte central, é vedado à Classe realizar operações com derivativos que tenham a Gestora ou as suas partes relacionadas como contraparte.

No exercício findo em 31 de março de 2026 e período de 31 de janeiro (data de início das atividades da Classe) a 31 de março de 2025, a Classe não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7 Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos da Classe:

Risco de mercado: o desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira da Classe está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho da Classe e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Risco de crédito: o risco de crédito decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos integrantes da carteira da Classe e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos em honrarem seus compromissos, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento de tais devedores ou emissores, bem como alterações nas suas condições financeiras e/ou na percepção do mercado acerca de tais devedores e/ou emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses devedores e/ou emissores, provocando perdas para a Classe e para os cotistas. Adicionalmente, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos devedores e/ou emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira da Classe acarretará perdas para a Classe, podendo esta, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Investimento de baixa liquidez: os fundos de investimento em direitos creditórios são um sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, no caso da Classe, com aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como investidores autorizados. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das cotas da Classe. Ademais, não há um mercado secundário desenvolvido para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

Risco de patrimônio negativo: os ativos da carteira da Classe, por sua própria natureza, conforme o caso, estão sujeitos a flutuações de mercado e/ou a riscos de crédito das respectivas contrapartes que poderão gerar perdas à Classe e aos cotistas. Na medida em que o valor do patrimônio líquido seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações da Classe, a insolvência da Classe poderá ser requerida judicialmente **(a)** por quaisquer credores da Classe, **(b)** por deliberação de assembleia de cotistas, nos termos do regulamento e do anexo descritivo correspondente, ou **(c)** pela CVM. Os prestadores de serviço da Classe, em especial o Administrador e a Gestora, não respondem por obrigações legais e contratuais assumidas pela Classe, tampouco por eventual patrimônio negativo decorrente dos investimentos realizados pela Classe. O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso **(i)** referidas inovações legais sejam alteradas; ou **(ii)** a Classe seja colocada em regime de insolvência, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo, os cotistas poderiam ser chamados a aportar recursos adicionais para fazer frente ao patrimônio líquido negativo, em valor superior ao valor das cotas por ele subscritas.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Classe, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Estrutura de gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

8 Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestoras, Consultoria Especializada (se houver) e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada à Gestora ou à Consultoria Especializada (se houver).

São consideradas partes relacionadas à Classe as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Daycoval ("Administrador" e "Custodiante")**

Em 31 de março de 2026, a Classe possui depositado o montante de R$ 1, junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante do Fundo.

Em 31 de março de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração e controladoria no montante de R$ 4. As despesas registradas no exercício findo em 31 de março de 2026 e período de 31 de janeiro (data de início das atividades da Classe) a 31 de março de 2025, a título de taxa de administração e controladoria, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 13.

- **Ext Capital Ltda. ("Gestora")**

Em 31 de março de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de gestão no montante de R$ 2. As despesas registradas no exercício findo em 31 de março de 2026 e período de 31 de janeiro (data de início das atividades da Classe) a 31 de março de 2025, a título de taxa de gestão, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 13.

9 *Rating*

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas da Classe em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

10 Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas serão escriturais e nominais e corresponderão a frações ideais do patrimônio líquido da Classe, observadas as características de cada subclasse ou série de cotas previstas em regulamento. O Custodiante será responsável pela inscrição do nome de cada Cotista no registro de cotistas do Fundo.

As cotas serão emitidas em 4 (quatro) subclasses: 1 (uma) subclasse de cotas seniores, 1 (uma) subclasse de cotas mezanino I, 1 (uma) subclasse de cotas mezanino II e 1 (uma) subclasse de cotas juniores. As cotas seniores e as cotas mezanino poderão ser emitidas em séries, com índices referenciais e prazos e condições para amortização e resgate distintos, conforme definidos nos respectivos apêndices, e terão valor unitário de emissão de R$ 1.000,00 (mil reais).

A responsabilidade dos cotistas será limitada ao valor das cotas por eles subscritas. Desse modo, os cotistas somente serão obrigados a integralizar as cotas que efetivamente subscreverem, observadas as condições estabelecidas no regulamento e no respectivo boletim de subscrição. Caso não haja saldo de cotas subscrito e não integralizado ou compromisso de subscrição e integralização de novas cotas assumido contratualmente, de forma expressa e por escrito, pelos cotistas, os cotistas não serão obrigados a realizar novos aportes de recursos na Classe, mesmo na hipótese de o patrimônio líquido ser negativo ou de a Classe não ter recursos suficientes para fazer frente às suas obrigações, observadas as disposições da parte geral do regulamento.

a) Emissão de cotas

A critério da Gestora, sem a necessidade de aprovação em assembleia, poderá ser emitida uma ou mais séries de cotas, desde que: **(a)** nenhum evento de avaliação, evento de liquidação ou evento de verificação do patrimônio líquido tenha ocorrido e esteja em curso; e **(b)** a nova emissão não implique **(1)** o desenquadramento da alocação mínima; **(2)** o desenquadramento do índice de subordinação.

As cotas de uma determinada subclasse ou série serão sempre emitidas **(a)** na primeira emissão, pelo seu valor unitário de emissão, conforme *caput* e o regulamento; e **(b)** a partir da segunda emissão (inclusive), pelo valor atualizado da cota da respectiva subclasse ou série desde a data da primeira integralização até a data da nova emissão, na forma do regulamento.

As cotas serão distribuídas de acordo com a forma de colocação estabelecida no suplemento da emissão, observados todos os critérios estabelecidos Resolução CVM nº 160/22 ou a qualquer normativa que venha substituí-la.

Por ocasião da subscrição das cotas, cada cotista deverá assinar **(a)** o boletim de subscrição; **(b)** o termo de ciência de risco e de adesão ao regulamento, declarando, além do disposto no artigo 29 da parte geral da Resolução CVM nº 175/22, a sua condição de investidor autorizado.

As cotas serão integralizadas, observado o disposto no respectivo apêndice, **(a)** à vista, no ato da subscrição; **(b)** de acordo com o cronograma de integralização definido no boletim de subscrição; ou **(c)** mediante chamadas de capital realizadas pela Gestora, conforme os procedimentos definidos no boletim de subscrição.

As cotas deverão ser integralizadas, em moeda corrente nacional, por meio **(a)** da B3, caso as cotas estejam depositadas na B3; **(b)** de transferência eletrônica disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, na conta de titularidade do Fundo; ou **(c)** nos termos da Resolução CVM nº 175/22, por meio de direitos creditórios.

Durante o exercício findo em 31 de março de 2026 e período de 31 de janeiro (data de início das atividades da Classe) a 31 de março de 2025, houve a emissão e subscrição das seguintes cotas:

	2026		31/01/2025 a 31/03/2025	
Subclasse	**Quantidade**	**Montante Subscrito**	**Quantidade**	**Montante Subscrito**
Subordinadas mezanino I	3.004,0441	3.124	-	-
Subordinadas júnior	-	-	1.934,8862	1.935
Subordinadas mezanino II	5.374,1785	5.962	1.028,6125	1.035
Total	**8.378,2226**	**9.086**	**2.963,4987**	**2.970**

b) Resgate e amortização de cotas

Observada a ordem de alocação de recursos prevista em regulamento e as características das cotas descritas no regulamento e nos respectivos apêndices, em cada data de pagamento, os cotistas titulares das cotas seniores ou das cotas mezanino de cada série farão jus ao pagamento da amortização ou do resgate das suas cotas, mediante **(a)** o pagamento da remuneração, equivalente à diferença positiva entre **(1)** o valor unitário das cotas seniores e/ou cotas mezanino da respectiva série, calculado nos termos do regulamento, na respectiva data de pagamento; e **(2)** o valor unitário das cotas seniores e/ou cotas mezanino da respectiva série, calculado nos termos do regulamento, na respectiva data de integralização ou na data de pagamento imediatamente anterior, o que tiver ocorrido por último, após a dedução do valor pago a título de amortização; e **(b)** a amortização do principal das cotas seniores e/ou cotas mezanino da respectiva série.

Observada a ordem de alocação de recursos prevista em regulamento, as cotas seniores e as cotas mezanino poderão ser amortizadas extraordinariamente, de forma compulsória, a critério da Gestora, caso ocorra o desenquadramento da alocação mínima. A amortização extraordinária de que trata este parágrafo alcançará, de forma proporcional, as cotas seniores e as cotas mezanino de todas as séries em circulação.

A amortização extraordinária das cotas seniores e das cotas mezanino poderá ser realizada na imediatamente após o desenquadramento da alocação mínima, devendo ser comunicada aos cotistas com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência, a exclusivo critério da Gestora, em conjunto.

As cotas juniores somente poderão ser amortizadas ou resgatadas após o resgate integral das cotas seniores e das cotas mezanino de todas as séries em circulação, ressalvado o disposto no parágrafo abaixo.

Observada a ordem de alocação de recursos prevista em regulamento, as cotas juniores poderão ser amortizadas, conforme a solicitação, por escrito, dos cotistas titulares das cotas juniores, desde que: **(a)** nenhum evento de avaliação, evento de liquidação ou evento de verificação do patrimônio líquido tenha ocorrido e esteja em curso; e **(b)** considerada *pro forma* a amortização das cotas juniores, o índice de subordinação, a reserva de encargos e a reserva de amortização não sejam desenquadrados.

A amortização das cotas juniores, nos termos do regulamento, será realizada em até 30 (trinta) dias imediatamente subsequentes à solicitação dos cotistas titulares das cotas juniores. A amortização das cotas juniores alcançará, de forma proporcional, todas as cotas juniores em circulação.

As cotas deverão ser amortizadas ou resgatadas, em moeda corrente nacional, por meio **(a)** da B3, caso as cotas estejam depositadas na B3; ou **(b)** de transferência eletrônica disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação. Exclusivamente as cotas juniores poderão ser resgatadas mediante a dação em pagamento cotas investidas.

Durante o exercício findo em 31 de março de 2026 e período de 31 de janeiro (data de início das atividades da Classe) a 31 de março de 2025, não houve amortização de cotas.

11 Subclasses de cotas da Classe

O patrimônio da Classe pode ser formado por diferentes subclasses de cotas, quais sejam, cotas seniores, cotas subordinadas mezanino I e II e cotas subordinadas júnior. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento da Classe.

Em 31 de março de 2026, a Classe possui 11.341,7213 cotas (2.963,4987 em 2025), conforme demonstrado abaixo.

	2026		2025	
Subclasse	**Quantidade**	**Patrimônio Líquido**	**Quantidade**	**Patrimônio Líquido**
Mezanino II	6.402,7910	8.190	1.028,6125	1.061
Mezanino I	3.004,0441	3.428	-	-
Subordinada júnior	1.934,8862	1.572	1.934,8862	1.973
Total	**11.341,7213**	**13.192**	**2.963,4987**	**3.034**

12 Prestadores de serviços e Custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 (“Administrador” e “Custodiante”).

b) Os serviços de gestão da carteira da Classe são prestados pela EXT Capital Ltda., sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de gestão de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestora de recursos, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 20.615, de 28 de fevereiro de 2.023, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Clodomiro Amazonas, nº 249, conjunto 111, Itaim Bibi, CEP 04537-010, inscrita no CNPJ sob o nº 48.089.509/0001-89 (“Gestora”).

c) As cotas dos fundos de investimento administrados pelo mesmo Administrador estão custodiadas no Banco Daycoval S.A. e as cotas dos fundos de investimento administrados por outros administradores estão custodiadas nas respectivas instituições administradoras.

13 Encargos da Classe

a) Taxa de administração

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária do Fundo, a Classe pagará ao Administrador a taxa de administração, equivalente a 0,05% (cinco centésimos por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, observado o valor mensal mínimo de R$ 2,00 (dois mil reais).

O valor mensal mínimo previsto acima será atualizado anualmente, a partir da data de início do Fundo, pela variação positiva do IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de março de 2026, a despesa de taxa de administração foi de R$ 34 (R$ 4 no período de 31 de janeiro (data de início das atividades da Classe) a 31 de março de 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Administração" na demonstração do resultado.

b) Taxa de controladoria

Pela prestação dos serviços de controladoria e custódia, a Classe pagará aos Custodiante o equivalente a 0,03% (três centésimos por cento) ao ano, observado o mínimo mensal de R$ 1,50 (mil e quinhentos reais).

O valor mensal mínimo previsto acima será atualizado anualmente, a partir da data de início do Fundo, pela variação positiva do IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de março de 2026, a despesa de taxa de controladoria foi de R$ 18 (R$ 3 no período de 31 de janeiro (data de início das atividades da Classe) a 31 de março de 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Controladoria" na demonstração do resultado.

c) Taxa de gestão

Pela prestação dos serviços de gestão do Fundo, a Classe pagará à Gestora a taxa de gestão, equivalente a 0,92% (noventa e dois centésimos por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, observado o valor mensal mínimo de R$ 2,00 (dois mil reais).

O valor mensal mínimo previsto acima será atualizado anualmente, a partir da data de início do Fundo, pela variação positiva do IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de março de 2026, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 26 (R$ 5 no período de 31 de janeiro (data de início das atividades da Classe) a 31 de março de 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Gestão" na demonstração do resultado.

d) Taxa de performance

Adicionalmente à taxa de gestão, a Gestora fará jus à taxa de performance, equivalente a 20% (vinte por cento) da valorização da Classe no que exceder 100% (cem por cento) da variação do CDI, já deduzidas todas as despesas da Classe, inclusive da taxa de gestão. As datas base para efeito de aferição da taxa de performance a serem efetivamente pagas corresponderão ao último dia útil dos meses de janeiro e julho de cada ano.

No exercício findo em 31 de março de 2026 e período de 31 de janeiro (data de início das atividades da Classe) a 31 de março de 2025, não houve despesa de taxa de performance registrada.

e) Demais taxas

Não serão devidas, pelos cotistas, taxas de ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, de aplicações de recursos na Classe e quando do resgate de suas cotas.

14 Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da cota sub. mez. I	Rentabilidade da cota sub. mez. I	*Benchmark*
	R$	%	
Período findo em 31 de março de 2026 (*)	1.141,2840	14,13%	Não definido

Data	Valor da cota sub. mez. II	Rentabilidade da cota sub. mez. II	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de março de 2026	1.279,0910	23,97%	Não definido.
Exercício findo em 31 de março de 2025	1.031,7690	3,18%	Não definido.

Data	Valor da cota sub. jr.	Rentabilidade da cota sub. jr.	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de março de 2026	813,1935	(20,23%)	Não definido.
Exercício findo em 31 de março de 2025	1.019,4286	1,94%	Não definido.

(*) Período de 30 de julho (data de início das atividades da Classe) a 31 de março de 2026.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

15 Tributação

a) Classe

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de investimento em direitos creditórios (“FIDC”) ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, na mesma Classe ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

IOF - (Decreto n° 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

Tributação Periódica ("come-cotas") - Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica ("come-cotas"), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e
(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

IOF - (Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

Tributação na Aquisição Primária de Cotas de FIDC

Por meio do Decreto 12.499/2025, que inseriu o Art. 32-D no Decreto 6.306/2007- RIOF, restou estabelecido, a partir de junho/2025, a incidência do IOF à Alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas dos fundos de investimento em direitos creditórios. A determinação é válida inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

Exceção à regra, a referida tributação não se aplica a aquisição de cotas: **(i)** subscritas até 13 de junho de 2025; ou **(ii)** realizadas no mercado secundário.

16 Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo à Classe, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(ii) a rentabilidade da Classe, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos da Classe, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais da Classe.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no exercício e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade da Classe auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

17 Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador da Classe.

18 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 23/21, registre-se que o Administrador, no exercício auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela RSM Brasil Auditores Independentes Ltda. relacionados à esta Classe por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis da Classe.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19 Atos societários

Em Assembleia Geral de Cotistas realizada em 11 de abril de 2025, os cotistas deliberaram e aprovaram, sem quaisquer ressalvas, pelo (i) Ajuste na parametrização dos índices de subordinação previstos no Regulamento vigente, para inclusão das Cotas Juniores no cálculo dos índices das subclasses mezanino I e II; (ii) Alterações nas cláusulas 6.2.2 e inclusão da cláusula 6.2.3 do Anexo I do Regulamento, para alterar o percentual mínimo de Cotas Investidas em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios geridos ou cogeridos pela Gestora e inclusão da possibilidade de a Classe investir até 100% (cem por cento) do Patrimônio Líquido em cotas de subclasse subordinada mezanino e júnior de FIDC; e (iii) realizar a consolidação do Regulamento vigente.
Em instrumento particular de emissão de cotas datado em 25 de julho de 2025, O Gestor, em conjunto com o Administrador procederam com a 1ª (primeira) emissão da 1ª (primeira) série de cotas da subclasse Mezanino I do Fundo, com valor total de R$ 5.000 (cinco milhões de reais), cujas demais características seguirão nos termos do Anexo I ao Instrumento.

Em Assembleia Geral de Cotistas realizada em 08 de agosto de 2025, os Cotistas deliberaram e aprovaram, sem quaisquer ressalvas, pelo (i) Pagamento da taxa de gestão adicional em parcela única, totalizada no valor de R$ 15,7 (quinze mil e setecentos reais), a ser efetivado aos 11 dias de agosto de 2025. (ii) autorizar o Administrador e o Gestor a tomarem toda e qualquer medida para efetivação do ato deliberado e aprovado neste Assembleia.

20 Eventos subsequentes

O Administrador do Fundo declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira do Fundo ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Diego Scalet
Contador CRC - 1SP305097/O-3

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável